



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Av. Belizario Ramos, 3800 - Bairro Centro - CEP 88502-100 - Lages - SC - www.jfsc.jus.br

PORTARIA Nº 307/2020

O Doutor Anderson Barg, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Lages SC, no uso de suas atribuições, juntamente com os Doutores Magistrados Gustavo Richter, Marcelo Adriano Micheloti, e, Gabriel Urbanavicius Marques;

Considerando a manifestação da Organização Mundial da Saúde - OMS que declarou pandemia a infecção por coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de prevenção da saúde pública dos Magistrados, Servidores e Jurisdicionados que buscam os serviços judiciários;

Considerando os termos da Orientação expedida pela Corregedoria Regional do E. TRF da 4ª Região no dia 15/03/2020 (SEI/TRF4 - 5072855 - Orientação);

Considerando os termos da Portaria n. 302/2020 da Presidência do e. TRF da 4ª Região, (SEI/TRF4 - 5072845);

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer a continuidade de todas as atividades jurisdicionais de competência da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Lages, através do regime de teletrabalho dos Magistrados, Servidores, Oficiais de Justiça e Estagiários, devendo a presença física nas dependências deste Órgão Jurisdicional dar-se apenas nos casos imprescindíveis a critério do juiz titular de cada Vara Federal.

Parágrafo único. Cada unidade jurisdicional, a seu critério, poderá manter servidor fisicamente nas dependências do prédio sede da Subseção.

Art. 2º. O atendimento ao Ministério Público, Advogados, Procuradores e partes, será feito preferencialmente por telefone, Whatsapp ou e-mail, através dos canais de contatos abaixo descritos.

Parágrafo único. O atendimento pelos magistrados será igualmente feito por telefone, Whatsapp ou e-mail, devendo ser agendado com o servidor da respectiva vara, através dos canais de contatos abaixo relacionados:

* 1ª Vara Federal Cível: +55 (49) 3221-5300 - sclag01dir@jfsc.jus.br

* 2ª Vara Federal Previdenciária: +55 (49) 3221-5300 - scclag02dir@jfsc.jus.br

* Direção do Foro: +55 (49) 3221-5305 - admlag@jfsc.jus.br

Art. 3º. O atendimento a ser realizado pelo Servidor englobará as atividades que digam respeito às suas atribuições em dias úteis das 13:00h às 18:00h e, quanto aos

atendimentos relativos a atividades processuais que não puderem ser solucionados por este, deverá ser repassado telefone ou e-mail do Diretor da Vara Federal respectiva ou outro Servidor indicado.

Art. 4º. As atermações (processo de ouvir o cidadão com a sua demanda para o juizado especial e transformar em um Termo a ser dirigido ao juiz) ficam suspensas, até 30 de março de 2020, exceto as urgentes, que serão atendidas nos canais de comunicação elencados no art. 2º.

Art. 5º. As audiências agendadas a partir do dia 18 até o dia 30 de março de 2020, serão canceladas e remarçadas, por cada Vara Federal, seguindo um novo protocolo de segurança que será desenvolvido nos próximos 15 dias.

Art. 6º. As perícias judiciais agendadas pela 2ª Vara Federal nos dias 23 a 30 de março de 2020, para realização no prédio sede da Justiça Federal de Lages, serão canceladas. Contudo, as perícias agendadas para os dias 18 a 20 de março serão adequadas, por decisão dos juízes que atuam naquela Vara, a qual será devidamente informada às partes interessadas, com antecedência.

Art. 7º. Fica restrito o ingresso e permanência nas dependências do prédio sede da Subseção Judiciária unicamente às partes, advogados, procuradores, peritos e testemunhas, unicamente no horário necessário à realização de audiências e perícias para as quais tenham sido intimadas.

§ 1º. Será admitida a entrada das pessoas indicadas no *caput* com a antecedência máxima de 10 minutos do horário de realização do ato.

§ 2º. Fica vedado, temporariamente, o acesso de terceiros, inclusive acadêmicos dos cursos de Direito, para acompanhamento dos atos indicados no *caput*, admita apenas a presença de um acompanhante, quando se tratar de pessoa que necessita de acompanhamento de terceiro.

Art. 8º. O acesso público às dependências da Subseção Judiciária dar-se-á exclusivamente pelo 1º andar do edifício sede, devendo ser adotado rigoroso controle de acesso nos termos desta Portaria.

Art. 9º. As Varas Federais desta Subseção deverão suspender a expedição de mandados aos Oficiais de Justiça, ressalvados os casos de urgência e as hipóteses de plantão.

Art. 10. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelo Servidor presencialmente serão levados ao conhecimento do Juiz Federal Diretor do Foro.

Art. 11. Deverá ser afixado cartaz informativo na entrada do prédio sede da Subseção Judiciária e na página oficial na rede mundial de computadores, contendo os dados de contato para atendimento público de que trata o artigo 2º e das restrições contidas no art. 7º.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barg, Juiz Federal**, em 17/03/2020, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Richter, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 17/03/2020, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Urbanavicius Marques, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 17/03/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Adriano Micheloti, JUIZ FEDERAL**, em 17/03/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5075499** e o código CRC **A21506E6**.
